RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N°. 04/2021.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições estatutárias que lhes são conferidas pelo artigo 16 do Estatuto Social da Companhia,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 25/2021 do CTCAE - Comitê Técnico Científico e de Atividades Especiais que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o teor da Decisão publicada no ultimo dia 02/09/2021 nos autos da ACP n. 0000217-56.2020.5.20.0003, que revogou a liminar que suspendia as atividades presenciais dos empregados da CEHOP;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões de ação e disciplinar o retorno às atividades presenciais daqueles que compõem o quadro de funcionários e colaboradores da CEHOP;

CONSIDERANDO, nos termos da Resolução de Diretoria n. 03/2021 e demais normas supramencionadas, a impossibilidade de retorno às atividades presenciais daqueles funcionários que ainda não completaram o período mínimo de 21 dias após a segunda dose da vacina contra o Coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, o exposto nos artigos 63, Parágrafo ÚNICO do Regulamento Pessoal da CEHOP, c/c art. 134 da CLT;

RESOLVE:

Art. 1º - Aqueles funcionários que estão impossibilitados de retornar às suas atividades presenciais na empresa terão concedidos seus respectivos períodos de gozo de licença especial, até a data de seu efetivo retorno.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633

DURBS PL

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, aqueles empregados que apresentem Relatório Médico que ateste a sua impossibilidade de retorno às suas atividades presenciais.

Art. 2°- Os funcionários que não possuírem licença especial a gozar terão o gozo de suas férias regulamentares concedidas durante o período mencionado no artigo anterior.

Art. 3°. Esta Resolução surte seus efeitos a partir da presente data.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Aracaju/SE, 14 de Setembro de 2021.

Caetano de Almeida Quaranta Filho
Diretor Presidente

Rosina Maria de Fátima Rocha Vieira Diretora de Operações e Serviços

Patrícia M. da Fonseca Porto Diretora Administrativa e Financeira

> Tronjo Carlos dos Santos Diretor Técnico

